



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI PL 310.1/2019

EMENTA: Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO).

AUTOR: Deputado Fabiano da Luz

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de origem parlamentar que visa instituir a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO).

A proposta foi lida no expediente de 04 de setembro de 2019, tendo parecer aprovado na CCJ em 10 de dezembro do mesmo ano.

No dia 17 de dezembro de 2019 a proposta foi aprovada na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia e encaminhado a Comissão de Agricultura e Política Rural.

Requerida pelo Relator, a matéria foi diligenciada, tendo sido aprovada naquela comissão com emenda substitutiva global no dia 07 de abril de 2021.

A proposta foi aprovada com a supracitada emenda na Comissão de Turismo e Meio ambiente, tendo retornado a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise da constitucionalidade da emenda aprovada.

É o breve relatório.

II – VOTO



Determina o parágrafo único do art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – RIALESC - que “a proposição emendada nas Comissões retornará à Comissão de Constituição e Justiça para exame da constitucionalidade e legalidade...”

A emenda em análise guarda relação direta com objetivo proposto pelo projeto original, estando assim, atendido o disposto no art. 195 do RIALESC.

No que tange a constitucionalidade e a legalidade, anoto que a emenda foi aprovada na Comissão de Agricultura e Política Rural, se enquadrando, assim, no campo temático daquela comissão.

Além do mais, a emenda trata da conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais e proteção do meio ambiente, em consonância com art. 24 VI da Constituição Federal.

Quanto aos demais aspectos regimentalmente afetos a este Colegiado, quais sejam, da juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, não observei obstáculo à tramitação da matéria.

Portanto, com base no exposto, **voto pela aprovação do PL 310.1/2019 na forma de sua emenda substitutiva global.**

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator